



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bananeiras

"CASA ODON BEZERRA"

RESOLUÇÃO nº 06/92.

Fixa a remuneração mensal do Vereador do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, para a Legislatura a se iniciar em 1º de Janeiro de 1.993, e dá providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa a remuneração do Vereador do município de Bananeiras, Estado da Paraíba em 30% (Trinta por cento), da fixada para o Prefeito municipal, observando que dispõe a Emenda Constitucional nº 01 de 31 de Março de 1992.

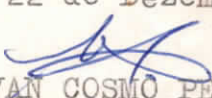
Parágrafo Único - A remuneração de que trata o caput deste artigo será dividida em partes iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) de parte fixa e 50% (cinquenta por cento) de parte variável, que corresponde ao comparecimento efetivo as Sessões.

Art. 2º - A convocação extraordinária será remunerada e, por cada sessão, o Vereador perceberá 1/30 (um trinta avos), da sua remuneração.

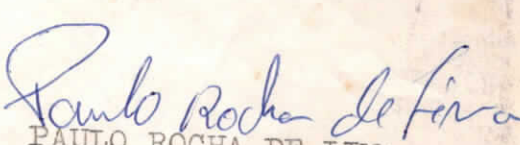
Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal, será pago uma verba de representação correspondente a 100% (Cem por cento) da sua remuneração.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras,
em 22 de Dezembro de 1.992.


IVAN COSMO PEREIRA
=PRESIDENTE=


ANTÔNIO CORDEIRO DE MELO
= 1º Secretário =


PAULO ROCHA DE LIMA
=2º Secretário